PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 11/08/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 24/08/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.133

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas dotaçoẽs do orçamento vigente os seguintes Crẽditos Suplementares:

02 - GABINETE DO PREFEITO		
3120- Material de Consumo	140.000,00	
3132- Outros serviços e encargos	240.000,00	
4110- Obras e Instalaçoẽs	600.000,00	980.000,00
04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
3132- Outros serviços e encargos	10.000,00	
3280- Cont.p/formação do Pat. do Serv. Público(PASEP)	100.000,00	110.000,00
05 - DIVISÃO DE FAZENDA		
4351- Amortização da Dívida Contratada		500.000,00
06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3132- Outros Serviços e encargos	250.000,00	250.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3120- Material de Consumo	950.000,00	
4110- Obras e Instalaçoẽs	4.590.000,00	
4331- Auxílios p/despesas de Capital	30.000,00	5.570.000,00
		7.410.000,00

Artº 2º . Para atender as despesas com Pessoal Civil, pela elevação dos salários no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotaçoẽs do orçamento vigente até o limite de cz$. 5.200.000,00.

Artº 3º - Como recurso necessário para ocorrer as despesas decorrentes da autorização contida nos artºs 1º e 2º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º, ítem II da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 11/08/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 24/08/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

Artº 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Secretário da Câmara

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Agosto de 1987

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: 05/08/87
Prefeito Municipal.